



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2017/OSO
Diretor-Geral: Sr Claudino Andrighetto	
Auditado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/Capacitação	
Auditor: Marcos Vinícius Brasil	
Período de Auditoria: janeiro a maio de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 99, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2017/OSO. As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPACITAÇÃO – AÇÃO Nº 01 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo: Os exames foram realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra utilizada foi de no mínimo 25 % da população.

Legislação Utilizada:

Resolução no 114, de 16 de dezembro de 2014 – Aprova as alterações no Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS.

Resolução no 115, de 16 de dezembro de 2014 – Aprova o Regulamento de Afastamento dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRS

Instrução Normativa no. 003, de 29 de agosto de 2016 – Regulamenta os critérios de Afastamento de servidores docentes para capacitação/qualificação em programas de Pós-Graduação stricto sensu e Pós-Doutorado

IN no 06, de 11 de maio de 2015 – Liberação da Carga Horária ao Servidor Técnico-Administrativo em Educação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme – S.A. nº 001.001/AUDIN-OSO/2017;
2. Análise das respostas do gestor e da documentação solicitada;
3. Seleção de amostra e emissão da S.A. nº 001/003/AUDIN-OSO/2017;
4. Emissão da S.A. nº 001/004/AUDIN-OSO/2017, para manifestação da gestão;
5. Análise das respostas do Gestor;
6. Confecção do Relatório de Auditoria;

AMOSTRA SELECIONADA

* Servidores afastados para licença capacitação, por até três meses (art. 53 Programa de Capacitação dos servidores do Ifrs:

Servidor	Processo/Curso
A.S.B	23367.*****.2016-**

* Servidores do câmpus contemplados com bolsas de estudo para qualificação:

Servidor	Processo/Curso
G.S.P	Processo: 23367.*****.2016-**
A.S	Processo: 23367.*****.2016-**
L.P.B.M	Processo: 23367.*****.2016-**
P.P	Processo: 23367.*****.2016-**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A.N.W	Processo: 23367.*****.2016-**
-------	-------------------------------

* Servidores beneficiados com cursos de capacitação financiados pelo campus:

Servidor	Processo/Curso
I.C.T.S e R.F.D	II FÓRUM BRITISH COUNCIL DE LINGUÁ INGLESA
K.L.O	I SIMPÓSIO DE GÊNERO E DIVERSIDADE DA UFPEL
A.P.S.L e H.R.R.A	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

* Liberação de até 40% da carga horária para estudo (art. 36 do Programa de Capacitação dos servidores do Ifrs):

Servidor	Processo/Curso
G.S.S	23367.*****.2016-**

* Servidores afastados para participar de programas de pós-graduação ou estágio relacionado à educação formal (art. 40 do Programa de Capacitação dos servidores do Ifrs):

Servidor	Processo/Curso
E.L.B	.23367.*****.2014-**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

T.I.P	23367.*****.2014-**
A.L.O.S	23367.*****.2014-**
W.G.S	23367.*****7.2015-**
E.D	23367.*****.2015-**

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Constatou-se à ausência de finalização do Plano Anual de Capacitação do campus para o exercício de 2017, até a presente data.

Causa

Não Observância do art. 21, da Resolução no 114, de 16 de dezembro de 2014/CONSUP.

Manifestação do Gestor

Em 23 de Maio de 2017:

“O LNC está andamento e ainda não foi fechado o Plano Anual de Capacitações;”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Considerando a manifestação elencada pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Osório, entende esta AUDIN ser necessário o devido andamento e cumprimento da Resolução no 114/2014/CONSUP, e que a Gestão obtenha orientações e instale um cronograma para efetuar o fechamento do Plano Anual de Capacitações, desta forma possibilitando a utilização de uma ferramenta eficiente e transparente para organizar as capacitações e as necessidades que atingem os fins institucionais do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendação

Recomenda-se a gestão do campus Osório a finalização dos procedimentos e etapas que pertencem ao Plano Anual de Capacitações, possibilitando assim apropriado instrumento de planejamento e realização das ações de capacitação.

Constatação 2

Constatou-se ausência de uniformização de procedimentos de controle e abertura de processos de capacitação, haja vista que algumas das capacitações analisados (K.L.O, I.C.T e R.F.D) por esta AUDIN não contem o formulário padrão disponibilizado pela DGP/Reitoria ou foram abertos em outros setores estranhos à Diretoria de Gestão de Pessoas do campus não possibilitando desta maneira o acompanhamento do setor.

Causa

Ausência de Controles Internos

Manifestação do Gestor

Em 23 de maio de 2017:

“Não utilizando por divergência de entendimentos. Os servidores do campus não realizavam abertura de processo de capacitação junto à CGP. Recentemente a IN 08/2017 que unificou os procedimentos;”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Ante a manifestação da Gestão percebe-se a imprescindibilidade de padronização dos procedimentos para o seu registro e tramitação adequada, evitando desta maneira fragilidades dos controles como os evidenciados na constatação. Perante o vigor da recente Instrução Normativa nº 08 de maio de 2017 que trata sobre a regulamentação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

fluxos e processos para a participação dos servidores do IFRS em ações de capacitação de curta duração realizada no país entende esta AUDIN não ser necessária a expedição de recomendação, contudo faz-se necessária a devida implementação da IN nº08 com fim de otimizar os controles internos e possibilitar o acompanhamento das ações de capacitação.

Constatação 3

Constatou-se à ausência de comprovante de conclusão (ata de defesa da dissertação ou diploma de conclusão do curso de mestrado), até o período observado por esta AUDIN, no processo nº 23367.*****.2016-**, referente à servidora P.P

Causa

Violação do Item 10.6 do Edital Nº 02 de 18 de Fevereiro de 2016.

Manifestação do Gestor

Em 23 de maio de 2017:

“A servidora concluiu o curso, tendo apresentado cópia do diploma para ser enviada à DGP/Reitoria. No ato não foi anexada cópia no referido processo. Será providenciada uma nova cópia.”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Considerando-se a manifestação do Gestor que a documentação foi devidamente apresentada e conferida, esta AUDIN avalia ser desnecessária a expedição de recomendação na presente constatação, todavia reforça-se que o relatado pelo Gestor na resposta venha a ser executado com a devida anexação da documentação ausente no processo, desta forma sendo cumprido o que exige o item 10.6 do referente edital.

Constatação 4



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Verificou-se à ausência do anexo VIII, bem como do comprovante do último semestre (2016/2) de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino ao servidor G.P (Processo nº.23367.*****.2016-**). Constatou-se também a ausência do anexo VII referente a servidora P.P (Processo nº23367.*****.2016-**). Solicita-se manifestação em relação à ausência do anexo VII referente ao servidor A.N (Processo nº23367.*****.2016-**) conforme exigência contida nos itens 10.2, 10.4 e 10.8.1 do Edital 02/2016/IFRS.

Causa

Descumprimento dos itens 10.2, 10.4 e 10.8.1 do Edital 02/2016/IFRS

Manifestação do Gestor

Em 23 de maio de 2017:

“O período de conclusão dos processos foi concomitante a alteração de servidores no setor. Por conta de tal ocorrência, será necessário uma verificação da documentação e a posterior finalização dos procedimentos dos processos;”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Em consideração a manifestação da Gestão referente a transição e as mudanças ocorridas no período avaliado e as dificuldades técnicas envolvidas na elaboração da documentação atinente ao programa de concessão e pagamento de bolsas, entendem-se que a devida organização e finalização dos procedimentos se torna indispensável não somente para o desfecho administrativo como também às exigências contidas no relativo edital. Portanto faz-se necessária a expedição de recomendação para a resolução da presente ausência constatada.

Recomendação

Recomendamos ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que reavalie e finalize as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 02/2016/IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Constatação 5

Verificou-se à ausência do anexo VI, bem como do comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino ao servidor L.P.B.M (Processo nº.23367.*****.2016-**). Constatou-se também a ausência do anexo VII referente ao servidor A.S (Processo nº.23367.*****.2016-**) conforme exigência contida nos itens 13.1 (b, c, h.1) Edital 16/2016/IFRS;

Causa

Descumprimento dos itens 13.1 (b, c, h.1) Edital 16/2016/IFRS

Manifestação do Gestor

Em 23 de maio de 2017:

“Os fluxos dos setores estão se adaptando a essa exigência. Anteriormente apenas um servidor estava dando encaminhamento aos processos, mas agora o setor conta com a colaboração de mais uma colega. Irão ser aperfeiçoados os fluxos para se cumprir os editais.”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Em consideração a manifestação da Gestão referente as mudanças ocorridas no período avaliado por esta AUDIN e a intenção de se retomar os procedimentos na documentação atinente ao programa de concessão e pagamento de bolsas, compreende-se que a devida organização e finalização dos procedimentos se torna indispensável não somente para o desfecho administrativo como também as exigências contidas no presente edital. Dessa forma faz-se necessária a expedição de recomendação para a resolução da presente ausência constatada.

Recomendação

Rua Santos Dumont, 2127 – Bairro Albatroz – CEP: 95520-000 – Osório/RS
E-mail: auditoria@osorio.ifrs.edu.br
Sítio Eletrônico: www.ifrs.edu.br

Página 9 de 12



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendamos ao Gestor, com o intuito de fortalecer os controles internos que seja reavaliada e finalizada as etapas dos processos com o devido anexo dos documentos exigidos, cumprindo assim as exigências do Edital 16/2016/IFRS.

Constatação 6

Constatou-se nos Processos nº 23367.*****.2015-**, 23367.*****.2014-**, 23367.*****.2014-** e nº 23367.*****.2014-**, pertencentes, respectivamente, aos servidores W.S, E.B, A.L.S e T.P, a ausência do Relatório Semestral referente ao último semestre cursado, até a data em que os processos estiveram à disposição desta AUDIN.

Causa

Violação do art. 39 da Instrução Normativa 003, de 29 de agosto de 2016.

Manifestação do Gestor

Em 23 de maio de 2017:

“Os relatórios foram todos entregues no período e encaminhados à DGP/Reitoria, via malote. Devido à agilidade da tramitação, para o cumprimento do prazo, os relatórios foram encaminhados separadamente, pois os processos estavam para exame da auditoria. Tendo em vista esse esclarecimento foram cumpridos as datas previstas no edital, referente a entrega dos relatórios.”

Análise da Auditoria Interna

Em 24 de maio de 2017:

Tendo em vista a manifestação da Gestão, no sentido de que o procedimento apontando na constatação foi realizado e informado em tempo hábil, entende esta AUDIN



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ser desnecessária a expedição de recomendação neste sentido, contudo reforça-se para a soma de esforços na comunicação da instituição com o intuito de se cumprir os prazos fixados para a entrega dos relatórios semestrais contidos na Instrução Normativa 003/2016.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os processos referentes à Capacitação, no âmbito do Câmpus Osório, atendem aos princípios constitucionais e à grande maioria dos dispositivos legais a eles concernentes, não tendo sido identificadas inadequações significativas que possam comprometer o alcance de seus fins institucionais.

Contudo, a fim de aprimorar os controles internos existentes, as constatações que mereceram recomendação por esta Auditoria Interna devem ser analisadas pela gestão administrativa da instituição.

Este relatório não possui o intuito de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de subsidiar as decisões administrativas a fim de fortalecer as boas práticas da administração pública.

Desta forma, a adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa deste Câmpus, haja vista que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico, não possuindo natureza vinculante. Entretanto, sua observação refletirá no comprometimento com o fortalecimento dos controles internos da entidade e com o acolhimento das disposições legais vigentes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Osório, 24 de maio de 2017.

A handwritten signature in blue ink, reading "Marcos Vinícius Brasil".

Marcos Vinícius Brasil
Auditor Interno

Recebido em ____ / ____ /2017.
